

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO VERDE

232

E

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016), em cumprimento ao respeitável mandado anexo, da MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, desta Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, Dra. Lilia Maria de Souza, expedido dos autos nº1059/2016, protocolo nº 297848-95.2016.8.09.0137, mandado nº161056384, de carta precatória, requerida por SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS em face de FABIO CUNHA DA CAMARA eu, Oficiala de Justiça *in fine* assinado, **PENHOREI O SEGUINTE BEM IMÓVEL:** Um terreno para construção, lote 01 da quadra N, com a área total de 1.185,50 metros quadrados, sendo 25,00 metros de frente, mais 07,07 metros de chanfro, 30,00 metros de fundos, por 40,00 metros na lateral direita, 35,00 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Avenida Irara, fundos com a área Institucional 06, lateral direita com o lote 04 e lateral esquerda com a Avenida Capitão Miguel Câmara, ou atuais confrontantes, tendo registro anterior R5/M.50.834 e matrícula atual R01/M.59.117, sendo que no imóvel está edificado um barracão na cor predominante cinza, com porta e janela blindex em um pequeno cômodo, banheiro e pequena cozinha, conforme fotos em anexo, imóvel este que avalio, *latu sensu*, em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), incluindo a benfeitoria existente. Ademais nobre Excelência, a avaliação em testilha fora feita de forma ampla, devendo, se for o caso, ser nomeado um *expert* desse juízo. Era o que tinha a avaliar. Em seguida, para constar, lavrei o presente auto que, após ser lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça, e pelo Depositário Público, Sr. José Augusto Ferreira Cruvinel Guerra, que, sob as penas de lei, responsabiliza-se pela guarda e conservação do bem sobredito, prometendo, inclusive, não praticar qualquer ato de disposição do mesmo sem expressa autorização judicial. O referido é verdade e dou fé.

José Augusto Ferreira Cruvinel Guerra
Depositário(a)

Bruna de Oliveira Farias
Oficiala de Justiça

() dil.urbana
(4) dil.suburbana
(a) dil.rural

Valor: R\$ 44.399,60
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
MONTIVIDIU - VARA CÍVEL
Usuário: MIRELLA DÁ ANGELO CALDEIRA FADEL - Data: 05/09/2025 15:56:34